Unisulma
Realizando sonhos, formando profissionais

Unidade de Ensino Superior do Sul do Maranhão - Unisulma
Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão - IESMA

REGULAMENTO GERAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Imperatriz/MA
2021

Rua São Pedro, N° 11, Jardim Cristo Rei - Imperatriz - MA | CEP: 65907-070
E-mail: unisulma@unisulma.edu.br | www.unisulma.edu.br | Telefone: (99) 2101-0202

© 2021 Unidade de Ensino Superior do Sul do Maranhão - Unisulma

PRESIDÊNCIA DA MANTENEDORA
José Lauro de Castro Moura

DIREÇÃO GERAL
Joane Gláucia Silva de Almeida e Almeida
VICE-DIREÇÃO GERAL
Tânia de Jesus Araújo de Almeida

DIREÇÃO ACADÊMICA
Antonio Sousa Alves

DIREÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
Xermona Milhomem Costa Silva

ELABORAÇÃO

Versão: jul. 2021

Unidade de Ensino Superior do Sul do Maranhão – Unisulma

Regulamento geral de atividades complementares dos Cursos de Graduação. Unidade de Ensino Superior do Sul do Maranhão – Unisulma, Imperatriz, 2019.2

14f. il.

Formato: pdf
Modo de acesso: www.unisulma.edu.br

1. Regulamento geral de atividades complementares. 2. UNISULMA.

CDU 37.091(035)

U58p

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução, a transmissão total ou parcial por qualquer forma e/ou qualquer meio (eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia, gravação e distribuição na web), ou o arquivamento em qualquer sistema de banco de dados sem a permissão da Unidade de Ensino Superior do Sul do Maranhão – Unisulma.

SUMÁRIO

TÍTULO I **DAS DEFINIÇÕES 04**

TÍTULO II **DAS REGULAMENTAÇÕES 05**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... 06

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO E DA PONTUAÇÃO..... 06

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS..... 08

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO..... 08

CAPÍTULO V DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES..... 10

CAPÍTULO VI DA APRESENTAÇÃO SISTÊMICA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES..... 10

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 13

TÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

As atividades complementares compostas por atividades de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito da graduação, se revelam de grande importância para o enriquecimento da formação do perfil do egresso no estimula do aluno à prática de estudos independentes, transversais, opcionais e, também interdisciplinares.

As atividades complementares têm o propósito de promover o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, competências e atitudes no aluno, ampliando os acessos acadêmicos às informações e experiências fundamentais à vivência acadêmica e cidadã.

As atividades complementares têm ainda como objetivo oferecer aos acadêmicos uma proposta de ação que possibilite reunir teoria e prática desenvolvendo conhecimentos, competências e habilidades adquiridas no decorrer do curso, bem como desenvolver no aluno uma visão humanística e crítica.

No IESMA, as Atividades Complementares são regulamentadas e aprovadas pelo CONSUP, devendo cada acadêmico cumprir ao longo do curso as horas previstas no projeto pedagógico.

Para efeito de comprovação das atividades complementares, o aluno deverá entregar uma cópia do comprovante de cada atividade realizada no protocolo da Instituição, preenchendo o requerimento para validação das atividades. O requerimento será encaminhado à Coordenação do Curso, a quem cabe a contageme validação da carga horária, conforme anexo disponível no site da IES, junto ao Regulamento.

TÍTULO II
DAS REGULAMENTAÇÕES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades Acadêmico-Científico-Culturais, consideradas para esse documento como Atividades Complementares, componente curricular dos Cursos de Graduação do Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão - IESMA, sendo parte indispensável da formação acadêmica conforme prevê o Art. 68 do Regimento Interno.

Art. 2. As Atividades Complementares tem por objetivos: flexibilizar o currículo, ampliar o conhecimento, possibilitar a discussão interdisciplinar e o aprofundamento temático e técnico-instrumental relevante a cada área, assim como incentivar a busca da autonomia no conhecimento, respeitando a vocação e os interesses de cada aluno, nos limites deste regulamento.

Art. 3. As Atividades Complementares tem por objetivos: flexibilizar o currículo, ampliar o conhecimento, possibilitar a discussão interdisciplinar e o aprofundamento temático e técnico-instrumental relevante a cada área, assim como incentivar a busca da autonomia no conhecimento, respeitando a vocação e os interesses de cada aluno, nos limites deste regulamento.

Art. 4. As Atividades Complementares podem ser promovidas pelo Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão – IESMA ou por outras Instituições e Organizações, reconhecidas academicamente, e são analisadas e validadas pela Coordenação de Curso, conforme disposto no Art.11 desse regulamento. Preferencialmente, o acadêmico deverá dar entrada com a documentação semestralmente e impreterivelmente no início do último semestre.

Art. 5. As Atividades Complementares integradas ao processo de formação discente, deverão estar pautadas nas diretrizes de formação geral e específicas de cada curso ofertado pelo IESMA, considerando que:

§1° - Atendendo às diretrizes de *formação geral* dos discentes, em comunhão com a necessária contribuição à uma formação também humanista, técnica, crítica, reflexiva, ética e qualificadora da intervenção profissional e cidadã, as atividades complementares deverão dialogar com as expressões do conhecimento filosófico e humanístico, das ciências sociais e das novas tecnologias da informação e comunicação, abrangendo a educação ambiental, inclusiva, empreendedora, os direitos humanos e as relações étnico-raciais, o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, bem como estudos que envolvam saberes de outras áreas formativas, e que estimulem o comprometimento com questões políticas, sociais, culturais e ambientais;

§2° - No atendimento às diretrizes de *formação específica* dos discentes, as atividades complementares deverão estar relacionadas nos Projetos Pedagógicos de Curso, mediante as especificidades de cada curso pelo IESMA ofertado.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

Art. 6. As Atividades Complementares, os critérios para o aproveitamento, o número de vezes que a atividade poderá ser realizada e a pontuação atribuída, estão definidos no Capítulo IV deste regulamento.

Art. 7. Os documentos comprobatórios de participação nas atividades contempladas neste regulamento com o fim de aproveitamento serão submetidos à apreciação da Coordenação do Curso, podendo haver recusa caso a documentação apresentada seja considerada insatisfatória ou incoerentes com o que prevê o Capítulo IV deste regulamento.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8. A análise, validação e registro das Atividades Complementares no sistema

acadêmico ficarão sob a responsabilidade do Coordenador do curso.

Art. 9. Compete ao Coordenador do Curso:

I. Divulgar o constante no presente regulamento.
II. Incentivar os acadêmicos a participarem de palestras, seminários, cursos, e outras atividades afins, no âmbito do Curso e da IES.
III. Receber a documentação comprobatória das Atividades (cópias dos documentos).
IV. Conferir a natureza, carga horária, compatibilidade dos documentos com as atividades previstas Anexo I, pontuar e carimbar.
V. Deferir ou indeferir os requerimentos solicitados dentro dos prazos estipulados.
VI. Proceder ao registro das Atividades Complementares deferidas no Sistema Acadêmico.
VII. Encaminhar o processo para a Secretaria Acadêmica com a finalidade de arquivamento.

Parágrafo único. Nos casos de deferimento com alterações, indeferimento ou interpretação de casos omissos cabe à Coordenação justificar, adequadamente, cada caso.

Art. 10. Compete a Secretaria Acadêmica:

I. Receber o processo da Coordenação de Curso para arquivo acadêmico.
II. Dar informação via Protocolo, ao aluno, sobre o trâmite do processo quando solicitado.

Art. 11. Compete ao Acadêmico:

I. Informar-se sobre o constante no presente regulamento.
II. Informar-se sobre as atividades oferecidas dentro ou fora da Instituição.
III. Inscrever-se nos projetos, programas e participar efetivamente deles.
IV. Prevenir-se contra o não cumprimento da carga horária prescrita para a conclusão do curso, administrando e contabilizando o cumprimento das horas- atividade de cada semestre letivo.
V. Providenciar a documentação que comprove a sua participação.
VI. Dar entrada no Protocolo solicitando a validação das Atividades Complementares

pela Coordenação de Curso, com cópia e originais da documentação comprobatória da realização das atividades que foram cumpridas.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO

Art. 12. Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo acadêmico será considerado:

I. Compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso em que o estudante estiver matriculado.

II. Qualidade na realização das atividades e do material produzido, quando for o caso.

III. Total de horas dedicadas à atividade.

IV. Validade da documentação comprobatória.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 13. As atividades complementares, bem como o número de horas computadas, estão listadas e enumeradas abaixo.

§1° – Apresentação de Relatórios de Estágio Institucional – assistidos;

§2° – Apresentação de trabalhos em eventos científicos: apresentação oral e de trabalhos sob a forma de pôster e/ou banner com ou sem publicação em anais, periódicos e revistas especializadas;

§3° – Atividades artísticas e culturais assistidas: ligadas à temática do curso;

§4° – Atividades de extensão: Participação em programas institucionalizados ou em projetos de extensão extracurriculares;

§5° – Atividades Esportivas;

§6° – Consultoria;

§7° – Cursos de Língua Estrangeira;

§8° – Cursos na área de formação e nos Requisitos Legais: cursos de curta duração ofertados pelo IESMA ou outras instituições;

§9° – Cursos presenciais ou EAD em temáticas transversais: tais como, Política de Educação Ambiental, Desenvolvimento Nacional Sustentável, Educação em Direitos Humanos e Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

§10° – Defesas assistidas: de Dissertação de Mestrado, Teses de Doutorado, e Defesa de TCC Institucional;

§11° – Disciplinas extracurriculares: cursadas na Instituição e não contabilizadas para integralização do currículo;

§12° – Organização de eventos: semana acadêmica, cultural (ou equivalente), seminário, jornada, fórum, congresso, encontro e palestras acadêmico-culturais e/ou técnico-científicos na área de formação e nos requisitos legais.

§13° – Palestras proferidas ou cursos ministrados;

§14° – Participação em atividades de pesquisa científica: Participação em pesquisa, com ou sem bolsa de iniciação científica, com pesquisador ou grupo de pesquisa/instituição reconhecida pela Coordenação do Curso. Horas de atividades complementares computadas pela Coordenação;

§15° – Participação em eventos acadêmico-culturais diversos: institucionais ou não, em afinidade com a área de formação e nos Requisitos Legais;

§16° – Participação em eventos técnico-científicos: semana acadêmica, cultural (ou equivalente), seminário, jornada, fórum, congresso, encontro e palestras assistidas;

§17° – Participação em grupos de estudo: institucionalizados ou não, sob supervisão de professores e/ou alunos de Pós-Graduação;

§18° – Participação em projetos sociais: participação em atividade de extensão/ação comunitária, reconhecida pela Coordenação de Curso;

§19° – Prática de monitoria: atuação como monitor em disciplinas do Curso de Formação;

§20° – Produções e Exposições Técnico-Científicas: produdos e/ou materiais construído mediante práticas institucionais;

§21° – Publicação em jornais e revistas diversas: publicação de matéria, artigo de opinião dentre outros gêneros de cunho informativo em jornais acadêmicos ou revistas especializadas com registro de ISSN;

§22° – Publicações científicas: resumo simples, expandido, relatos, artigos e capítulos de livros como autor(a) ou coautor(a) em revistas científicas e/ou livros respectivamente;

§23° – Realização de estágios curriculares não obrigatórios: Estágio não obrigatório, remunerado ou não, que contribua para a aprendizagem com foco profissional realizado sob supervisão do professor ou de outras instituições reconhecidas pela Coordenação do Curso, com mínimo de100 horas com;

§24° – Visitas técnicas: não contempladas nas disciplinas curriculares;

CAPÍTULO VI

DA APRESENTAÇÃO SISTÊMICA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 14. A documentação comprobatória das atividades complementares está estabelecida abaixo com base no Artigo 13 deste regimento.

GRUPO 01 – Atividades de Ensino					
§	Atividade	Comprovante	Equival.	Limite de Horas	
				100h	200h
3°	Atividades artísticas e culturais ligadas à temática do curso – assistidas	Atestado de presença	Um por semestre	10	20
5°	Participação em Atividades Esportivas	Certificado de participação	Uma a cada dois anos	5	10
7°	Cursos de Língua Estrangeira	Certificado	Um por idioma	5	10

8°	Cursos de curta duração ofertados pelo IESMA – Requisitos Legais.	Certificado	Dois por semestre	Carga Horária Integral	Carga Horária Integral
8°	Cursos de curta duração ofertados por outra Instituição de Ensino	Certificado	Um por semestre	20	40
11°	Disciplinas cursadas fora dos cursos regulares de Graduação e Pós-Graduação oferecidos pela IES	Atestado de aprovação na disciplina	Uma por ano	10	20
11°	Disciplinas cursadas na Instituição e não contabilizadas para integralização do currículo	Atestado de aprovação na disciplina	Uma por ano	10	20
19°	Prática de monitoria	Relatório do professor orientador e certificado	Um por semestre	15	30
23°	Realização de estágio curricular com o mínimo de 100 horas - aprendizagem com foco profissional e remuneração	Declaração de realização do estágio durante o curso e apresentação do relatório	Um por ano, sem ultrapassar dois anos	10	20

GRUPO 02 – Atividades de Iniciação Científica					
§	Atividade	Comprovante	Equival.	Limite de Horas	
				100h	200h
1°	Apresentação de Relatórios de Estágio Institucional – assistidos	Declaração de presença	Um por ano	5	10
2°	Apresentação de trabalhos em eventos científicos com resumo publicado	Certificado de apresentação e cópia da publicação	Indeterminado	15	30
2°	Apresentação de trabalhos em eventos científicos	Certificado de participação e do trabalho apresentado	Dois por semestre	15	30
10°	Defesas de dissertação de Mestrado e teses de Doutorado assistidas	Atestado de presença	Uma por ano	10	20
10°	Defesas de TCC Institucional assistida	Atestado de presença	Um a cada dois anos	5	10
14°	Participação em atividades de pesquisa científica	Relatório do professor orientador	Indeterminado	15	30
15°	Participação em eventos acadêmicos-culturais diversos	Certificado	Um por semestre	5	10
16°	Participação em eventos técnico-científicos: congressos,	Certificado	Um por semestre	10	20

	seminários, conferências e palestras assistidas				
17°	Participação em grupos de estudo sob supervisão de professores da IES	Relatório contendo a avaliação do supervisor do grupo de estudo	Um por ano	15	30
20°	Produções e Exposições Técnico-Científicas	Relatório	Uma por ano	15	30
21°	Publicação em jornais e revistas diversas	Cópia da matéria publicada	Uma por semestre	5	10
22°	Publicações científicas	Cópia do artigo publicado	Indeterminado	15	30

GRUPO 03 – Atividades de Extensão					
§	Atividade	Comprovante	Equival.	Limite de Horas	
				100h	200h
4°	Participação em projeto de extensão	Certificado participação	Indeterminado	15	30
6°	Consultoria	Declaração de participação do professor orientador	Um por semestre	20	40
12°	Organização de eventos	Certificado como organizador	Um por semestre	20	40
13°	Cursos ministrados	Declaração da instituição promotora	Um por semestre	15	30
13°	Palestras proferidas alinhadas com a área de formação	Declaração da instituição promotora	Uma por semestre	10	20
18°	Participação em projetos e ações sociais	Declaração do responsável pelo projeto	Um por semestre	10	20
24°	Visitas técnicas - não contempladas nas disciplinas curriculares	Declaração da presença e relatório	Dois por semestre	10	20

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. O acadêmico não poderá obter título de graduado sem que tenha concluído a carga horária referente às Atividades Complementares, constante da sua respectiva grade curricular.

Art.16. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Direção Acadêmica em conjunto com o Colegiado do curso em questão.

Art. 17. Este regulamento entra em vigor a partir desta data.

Imperatriz/MA, 01 de julho de 2021.

Joane Gláucia Silva de Almeida e Almeida
Diretora Geral